SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DA VEREADORA ELZINHA MENDONÇA

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

Regulamenta a publicidade e a comunicação mercadológica direcionada a crianças no âmbito do Município de Rio Branco, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada, no âmbito do Município de Rio Branco, a veiculação de publicidade ou comunicação mercadológica dirigida diretamente a crianças, em espaços públicos ou privados de acesso coletivo, incluindo, mas não se limitando a:

I – praças, parques, terminais, ônibus e demais logradouros públicos;

II – escolas públicas e privadas;

III – eventos e atividades recreativas ou culturais voltadas ao público infantil.

Art. 2º Considera-se publicidade infantil toda mensagem comercial que utilize, de forma direta, recursos como:

I – linguagem infantil, efeitos especiais e excessos de cores;

II – trilhas sonoras de músicas infantis ou cantadas por vozes de crianças;

III – personagens ou apresentadores infantis;

IV – pessoas ou celebridades com apelo junto ao público infantil;

V – promoção de brindes ou prêmios colecionáveis vinculados à compra de produtos;

VI – apelos ao consumo dirigidos diretamente à criança.

Art. 3º As empresas que descumprirem as disposições desta Lei estarão sujeitas às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

I – advertência, na primeira infração;

II – multa de 10 (dez) a 100 (cem) Unidades Fiscais do Município (UFM) em caso de reincidência;

III – suspensão do alvará de funcionamento, em caso de reiterado descumprimento.

Art. 4º A fiscalização do disposto nesta Lei caberá aos órgãos municipais competentes.

Rua Alberto Assad, 32 Ipase
(68) 9 9234-3783| gabinete.elzinhamendonca@gmail.com
"A Voz do Povo" @elzinhamendonca

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Rio Branco – Ac., 26 de agosto de 2025.

Elzinha Mendonça
Vereadora PP/AC

Rua Alberto Assad, 32 Ipase
(68) 9 9234-3783| gabinete.elzinhamendonca@gmail.com
"A Voz do Povo" @elzinhamendonca

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DA VEREADORA ELZINHA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como objetivo regulamentar e restringir a publicidade dirigida ao público infantil no âmbito do município de Rio Branco, como forma de proteção integral às crianças frente ao crescente processo de adultização precoce a que estão expostas. Ao longo dos últimos anos, observamos um aumento significativo da presença de mensagens comerciais que se utilizam da fragilidade emocional e da imaturidade cognitiva das crianças para induzi-las ao consumo, seja por meio de brinquedos, roupas, alimentos ultraprocessados ou produtos cosméticos e tecnológicos. Essa prática, além de ser abusiva, fere diretamente os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção prioritária à infância, previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

A publicidade infantil, muitas vezes travestida de entretenimento, promove padrões de consumo que não são compatíveis com a idade das crianças. Um exemplo claro é a divulgação de roupas e acessórios que imitam o universo adulto, incentivando meninos e meninas a desejarem precocemente um estilo de vida que não condiz com sua etapa de desenvolvimento. Esse tipo de comunicação mercadológica contribui para a perda da vivência plena da infância, antecipando preocupações com a estética, a moda, o corpo e o consumo que deveriam ser próprias apenas da vida adulta. O resultado é um processo contínuo de adultização, que impacta diretamente a autoestima, a saúde emocional e até mesmo a socialização das crianças.

Além disso, estudos realizados por entidades como o Instituto Alana e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) apontam que a publicidade voltada ao público infantil explora vulnerabilidades cognitivas, pois a criança não possui maturidade suficiente para distinguir plenamente entre conteúdo informativo e conteúdo persuasivo. Dessa forma, trata-se de uma prática abusiva que deve ser combatida no âmbito municipal, a fim de garantir a proteção integral da infância. O Supremo Tribunal Federal, em recentes decisões, também reconheceu a relevância da proteção da criança contra práticas comerciais predatórias, validando legislações que restringem a comunicação mercadológica voltada a esse público.

A presente proposta não tem como objetivo inibir a atividade econômica, mas sim estabelecer limites éticos e jurídicos para que empresas e veículos de comunicação respeitem a condição peculiar da criança como sujeito de direitos. Ao vedar o uso de recursos visuais, sonoros e narrativos direcionados diretamente às crianças em campanhas publicitárias, o projeto de lei assegura que a comunicação mercadológica seja voltada ao público adulto, que detém discernimento para avaliar as mensagens e decidir sobre o consumo de produtos e serviços.

É preciso também considerar que a publicidade infantil, além de incentivar o consumo precoce, contribui para o aumento de problemas de saúde pública, como a obesidade infantil, ao estimular o consumo de alimentos ultraprocessados e bebidas açucaradas. Estudos indicam que países que adotaram restrições legais mais rigorosas a esse tipo de propaganda

apresentaram redução significativa no consumo de produtos nocivos e, consequentemente, melhora nos índices de saúde infantil. Portanto, a regulamentação da publicidade voltada às crianças também representa um avanço nas políticas de saúde preventiva e no cuidado com a população mais jovem.

No contexto específico de Rio Branco, essa legislação é um passo importante para reforçar o compromisso do município com a infância. Nossa cidade, que já enfrenta tantos desafios no campo social e educacional, não pode permitir que a infância seja violada por práticas comerciais abusivas que retiram das crianças o direito de viver plenamente sua etapa de vida. Com esta lei, criamos um ambiente mais seguro para o desenvolvimento saudável das crianças, resguardando seu direito de brincar, aprender, crescer e se desenvolver sem a pressão do consumo e sem a imposição de modelos de comportamento adultos.

Diante de todo o exposto, a regulamentação da publicidade infantil em Rio Branco se mostra necessária, urgente e em consonância com os princípios da proteção integral da infância. Ao aprovarmos este projeto, estaremos reafirmando nosso compromisso com as futuras gerações e garantindo que a infância seja respeitada como um tempo único e insubstituível na vida de cada ser humano. Por isso, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta proposta, que representa um avanço na defesa dos direitos das nossas crianças e no combate à adultização precoce.

Rio Branco – Ac., 26 de agosto de 2025.

Elzinha Mendonça
Vereadora PP/AC